

RELATO Nº 111/2025-DIROP/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2022-03GGR

Contrato: Contrato de Empreitada nº 023/2024

Objeto: contratação de serviços especializados de fiscalização eletrônica de trânsito, cujo escopo refere-se à locação, implantação, operacionalização e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, devidamente homologados pelo Inmetro, para coleta, armazenamento, transmissão de dados e imagens/vídeos referentes ao controle de velocidade, avanço de sinal vermelho do semáforo, parada sobre a faixa de pedestre e reconhecimento automático de placas (OCR - Optical Character Recognition), incluindo a realização de serviços afins de processamento e arquivamento digital de dados e imagens/vídeos do cometimento da infração; processamento de dados e estatísticas; geração e emissão de relatórios; processamento dos autos de infração; apuração de dados estatísticos e contagem volumétrica classificada; fornecimento e implantação de “software”, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 019/2023 e seus anexos.

Diretoria interessada: Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES.

Assunto: Lavratura do aditivo de replanilhamento, do Contrato N.º 0023/2024.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação para lavratura do aditivo de replanilhamento, do Contrato N.º 0023/2024, celebrado com a empresa CONSÓRCIO MONITORAMENTO-ES, cujo objeto consiste no aditamento de 23,61%, sendo acréscimo de 24,85% e decréscimo de 1,23% (#802)

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de replanilhamento contratual, feito pela fiscalização e gestão, baseada nas motivações e circunstâncias da necessidade do pedido, conforme peças #802 a #812 (GESER) e #814 - DIROP.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso replanilhamento contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 063/2023, publicada na Imprensa Oficial em 26 de outubro de 2023.

4. Do Prazo Contratual:

Observa-se à fl. 1, peça #848 – Avaliação Prévia UECI-DER nº 046-2025.

“Data da Assinatura do Contrato: 03/04/2024 Data da Publicação: 04/04/2024 (peça #443) Data da Ordem de Início: 15/05/2024 (peça #568) Prazo de execução inicial: 12 meses a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços (peça #442) Prazo de vigência inicial: 12 meses a contar do dia subsequente à data da publicação (peça #442).”

Observa-se às peças #856 a #860, resposta aos questionamentos efetuados pela UECI

5. Do impacto no custo:

O contrato em referência foi assinado em 03/04/2024 com a empresa CONSÓRCIO MONITORAMENTO-ES, (#442), a um valor de R\$ 15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil reais) a preços iniciais, sendo a data base dezembro/2023, com prazo de conclusão de 12 (doze) meses, com publicação realizada em 04/04/2024.

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela GESER/DER, novo valor total na ordem de R\$ 19.531.850,24 (dezenove milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte quatro centavos), com reflexo financeiro de 23,61% sobre o valor inicial do contrato, ou seja, R\$ 3.732.850,24 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Por fim, a GESER/DER, informa à peça #808 a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente aditamento adotou a metodologia de cálculo contida no §2º do artigo 7º da Lei Estadual 10.577/2016.

6. Do orçamento:

A GESER – DIROP/DER-ES, à fl.7, peça #811, informou a distribuição orçamentária para os exercícios financeiros de 2024, 2025 e 2026. O processo foi devidamente encaminhado pelo Diretor DIEGE/DER à Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES (#418), para informar a disponibilidade orçamentária e financeira, ou a inclusão de documento equivalente. Em atendimento, verifica-se à peça #421 documentos entranhado pela GEFIN referente a Folha de Informação orçamentária.

7. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 046/2025, na qual fez algumas recomendações para a regularização do aditivo pretendido.

8. Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES

Com vistas à conclusão das obras objeto do Contrato 023/2024, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

O pleito de aditamento contém informações quanto as suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

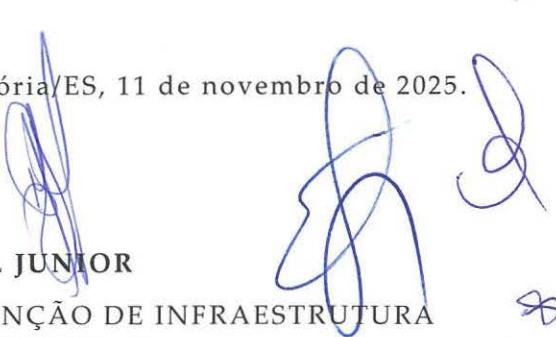
Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do Termo Aditivo de replanilhamento ao Contrato n.º 023/2024, com a empresa CONSÓRCIO MONITORAMENTO-ES para execução do objeto contratado, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 11 de novembro de 2025.

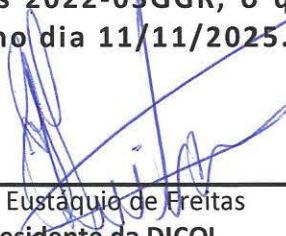

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR


**DIRETOR SETORIAL DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA
LOGÍSTICA DO DER-ES – DIROP/DER-ES**

RELATO Nº 111/2025-DIROP/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 111/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 111/2025-DIROP/DER-ES, inserto nos autos 2022-03GGR, o qual foi incluído na Ata da 26ª Reunião da DICOL realizada no dia 11/11/2025.


José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL


Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL


Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL


Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL


Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL


Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL


Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL